



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 119/03, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.**

**“Altera os membros representantes do Poder Legislativo no Conselho de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto n.º 172/02, de 30/08/2002”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as indicações feitas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Caraguatatuba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição do Conselho de Alimentação Escolar, de que trata o Decreto n.º 172/02, de 30/08/2002, passando a integrar, como representante do Poder Legislativo, em substituição aos membros anteriormente nomeados pelo aludido Decreto, os seguintes:

- I- **Membro Titular** : Rosana Maria Damaso Fachini, RG. n.º 17.755.828-3, Assessor Parlamentar Especial; e
- II- **Membro Suplente**: Márcia Cristina de Souza Gobetti, RG. n.º 24.243.060-0, Assessor Parlamentar Especial.

**Parágrafo único** - O mandato dos novos membros nomeados e empossados, será pelo tempo faltante do mandato inicial de 2 (dois) anos dos membros ora substituídos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2003.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 29/08/03  
NO JORNAL LOCAL *Expressão*  
*Caicara* Ed n° 519

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício nº 07/Gabinete

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2003.

Assunto: Substituição de membros do CAE

Senhor Prefeito:

Os membros deste Conselho indicados pelo Poder Legislativo, Cláudio Porazza e seu suplente Robson Soares de Moraes, tiveram seus mandatos extintos, por infração ao § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 865/00, de 24 de agosto de 2000.

Comunicado o fato ao Senhor Presidente da Câmara, através de nosso Ofício nº 05/2003, de 27/6/03 (cópia anexa), o mesmo indicou como novo membro titular Rosana Maria Damaso Fachini e Márcia Cristina de Souza Gobetti, como suplente, o fazendo pelo Ofício 194/03, de 14 de julho de 2003 (cópia anexa), pelo prazo complementar do mandato do substituído, "ex vi" do disposto no § 4º, do art. 4º, da já referida lei municipal.

Assim, em atenção aos §§ 2º e 8º, do precitado diploma legal, estamos submetendo o assunto à elevada apreciação de Vossa Excelência para as competentes medidas ali previstas, culminando com a edição do respectivo Decreto, cuja minuta, apensamo-la a este. Renovamos-lhe protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**RUBENS DE CASTRO**  
Presidente do CAE

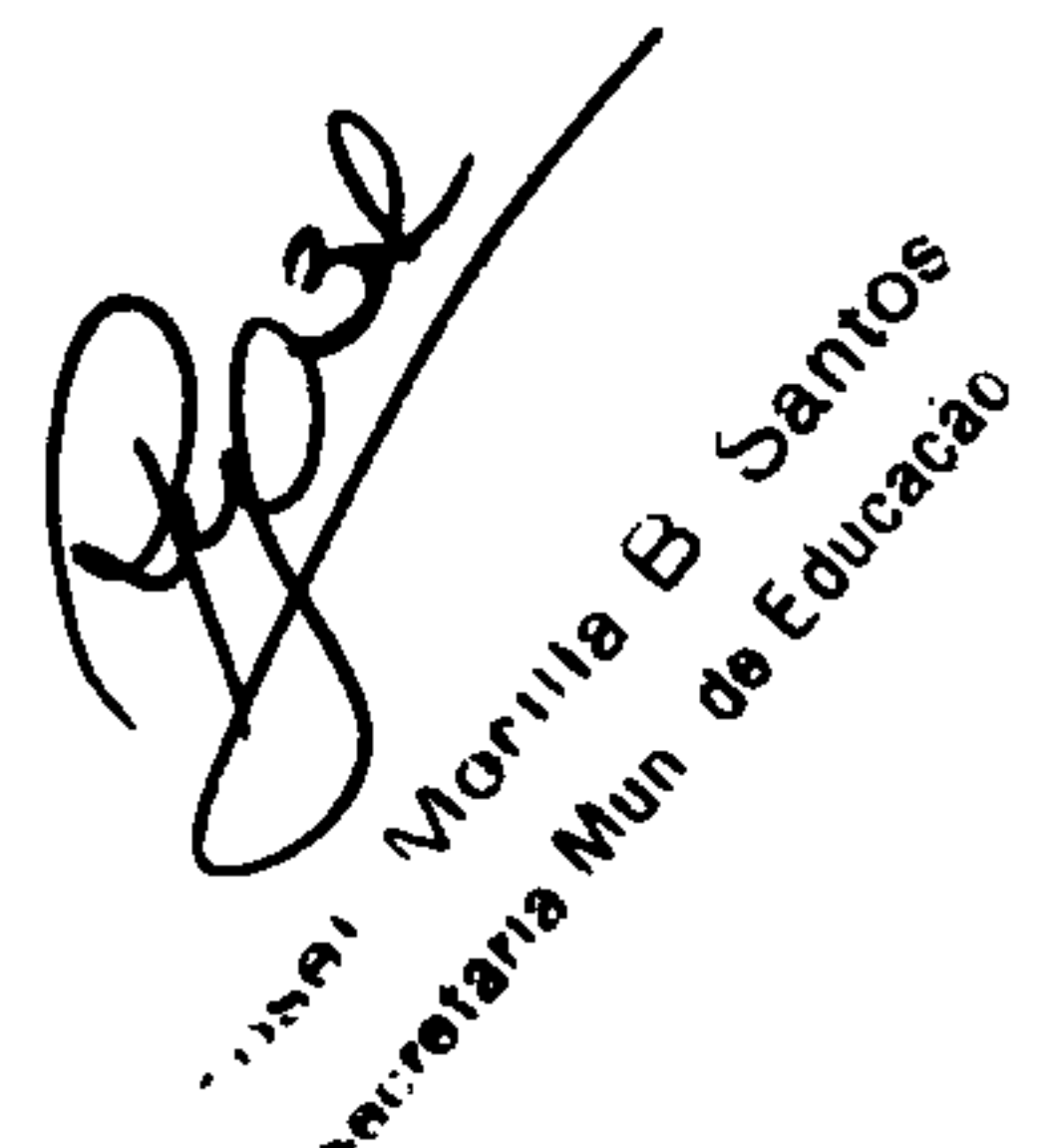
Exmo. Sr.

**Antonio Carlos da Silva**

DD. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

NESTA

/Denize  
substitucae.doc



Rosana Maria B. Santos  
Secretaria Mun. de Educação





**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
Estado de São Paulo

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

**OFÍCIO Nº 194/03**

*Caraguatatuba, 14 de julho de 2003.*

*Prezado Senhor,*

*Em resposta ao ofício CAE nº 05/2003, datado em 27 de junho de 2003, solicitando indicação de representantes do Poder Legislativo, para o Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba – CAE, temos a informar os seguintes funcionários:*

- **ROSANA MARIA DAMASO FACHINI** - Assessor Parlamentar Especial (TITULAR)
- **MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA GOBETTI** - Assessor Parlamentar Especial (SUPLENTE)

*Sem mais, subscrevemo-nos.*

*Atenciosamente,*

  
\_\_\_\_\_  
**Wilson Agnaldo Gobetti**  
**Presidente**

*Ilsm. Sr.*

**Rubens Antônio de Castro**

*DD. Presidente do Conselho de Alimentação Escolar*

*Nesta*

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CARAGUATATUBA – CAE

Ofício CAE. nº 05/2003.

Caraguatatuba, 27 de junho de 2003.

Assunto: Composição do CAE.

Senhor Presidente,

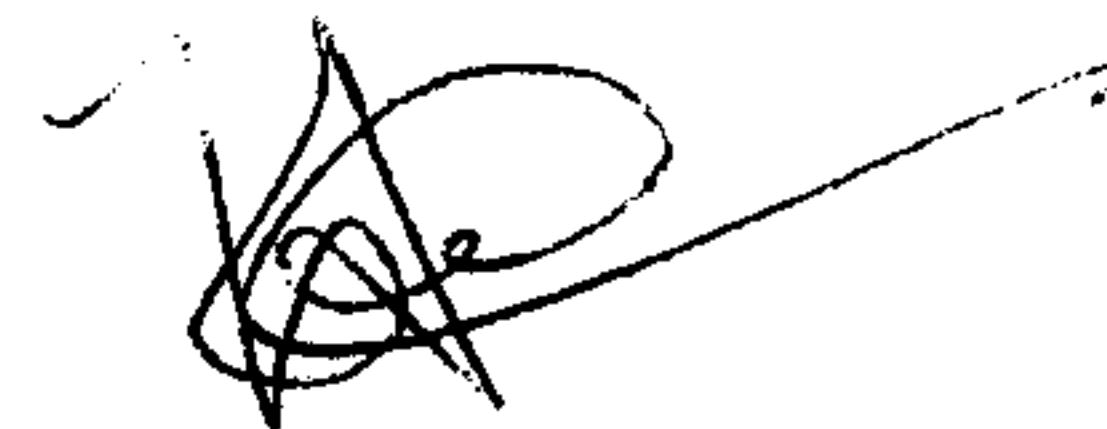
Venho por meio deste solicitar mais uma vez, que Vossa Exa. indique novos representantes do Poder Legislativo, para este Conselho, visto que os Membros indicados anteriormente: Sr. Cláudio Porazza (titular) e Sr. Robson Soares de Moraes (suplente), estão com seus mandatos extintos por terem faltas injustificadas, sanção prevista no parágrafo VII do art. 4º da Lei Municipal 865/2000, de 24/08/2000.

Esclareço que os membros a serem indicados não precisam necessariamente serem funcionários da Câmara Legislativa, porém Vereadores não podem compor este Conselho.

Esclareço também que a composição regular do Conselho de Alimentação Escolar, do Município é inadiável e imprescindível visto que parte da verba destinada à merenda escolar é subsidiada pelo FNDE, e condição prioritária do repasse de recursos para a realização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNDE), previsto na M.P. nº 2178-36 de 24/08/01.

Contando com a Vossa atenção, aguardamos as indicações dos novos Membros, com a brevidade que a situação requer, tendo em vista os procedimentos da publicação do decreto de nomeação dos mesmos aconteça antes da próxima reunião do referido Conselho que será dia 27 de agosto de 2003, na Secretaria Municipal de Educação.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.



Rubens Antônio de Castro  
RG: 22.799.405-X  
Presidente do C.A.E.

Exmo. Sr.  
Wilson Gobetti  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de  
Caraguatatuba – SP.

4126 01/07/2003 09:13:56 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP



Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de agosto de 2003.

“Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 865, de 24 de agosto de 2000.”

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, cumprindo o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal 865, de 24 de agosto de 2000;

Considerando que os membros (titular e suplente) representantes do Poder Legislativo junto ao Conselho de Alimentação Escolar, nomeados pelo decreto nº 172/02, de 30 de agosto de 2002, tiveram seus mandatos extintos por infração ao § 7º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 865, de 24 de agosto de 2000;

Considerando a necessidade de preencher essas vagas para o regular funcionamento do Conselho;

Considerando a indicação dos novos membros, efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Ofício nº 194/03, de 14 de julho de 2003.

#### **DECRETA**

Art.1º Ficam nomeados como representantes do Poder Legislativo junto ao Conselho de Alimentação Escolar, os seguintes membros:

Titular : Rosana Maria Damaso Fachini

Suplente: Márcia Cristina de Souza Gobetti

Art.2º O mandato dos membros ora nomeados deverá completar o mandato dos membros substituídos, nos termos dos §§ 4º e 8º ('in fine'), combinados, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 865/00, de 24 de agosto de 2000.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2003.

**Antonio Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 172/02, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.**

\* Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000. \*

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000, na seguinte conformidade:

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Manoel Vicente da Silva, RG n.º 10.951.058-6;

**Suplente:** Regina de Oliveira Lima, RG n.º 13.627.294-0;

**II - Representantes do Poder Legislativo:**

**Titular:** Cláudio Porazza, RG n.º 11.172.356;

**Suplente:** Robson Soares de Moraes, RG n.º 27.430.907-5;

**III – Representantes dos Professores:**

**Titular:** Angela Maria dos Santos Pereira, RG n.º 8.537.569-X;

**Suplente:** Ana Lúcia Moreira Lima, RG n.º 15.536.246;

**Titular:** Rubens Antônio Castro, RG n.º 22.799.405;

**Suplente:** Lana Margarida dos Santos, RG n.º 18.041.695;

**IV – Representantes de Pais de Alunos:**

**Titular:** Célia Fernandes Graner, RG n.º 15.536.259;

**Suplente:** Tarciso Alves de Souza, RG n.º 7.859.060;

**Titular:** Adilson P. do Nascimento, RG n.º 21.328.999;

**Suplente:** Alessandra Virgínia Palença, RG n.º 25.955.902-7;

**V – Representantes dos Trabalhadores Rurais do Município:**

**Titular:** Pedrina de Oliveira Corrêa, RG n.º 26.258.167;

**Suplente:** Marcelo Meireles, RG n.º 8.013.204-2;

**Art. 2º** - O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Os membros do Conselho, ora nomeados, deverão eleger entre os mesmos uma Diretoria composta de um Presidente e um Secretário, na forma do § 3º, do artigo 4º, da Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/08/2002, devendo ser providenciada sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de agosto de 2002.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal